



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

CGC 18.338.194/0001-03

Avenida Cardoso Saraiva, 305 - Fone: (032) 273-1344 - CEP 36120-000 - Matias Barbosa - Minas Gerais

LEI Nº 466

“ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 22.000,00 (VINTE E DOIS MIL REAIS), PARA AQUISIÇÃO DE IMÓVEL QUE AUTORIZA E ESPECIFICA.”

O Povo de Matias Barbosa, por seus representantes legais, aprova e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Prefeito Municipal, autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 22.000,00 (Vinte e Dois Mil Reais), para aquisição de uma casa de residência medindo 136,00 m² de área construída, localizada à rua Renê Queiroz Fabiano Alves nº 461, bairro Pitangueiras Morada Clube e seu respectivo terreno medindo 1.080,00 m² confrontando pela frente com a Rua Renê Queiroz Fabiano Alves, de um lado medindo 54 metros com o lote nº 11, de outro lado medindo 54 metros com a Prefeitura Municipal de Matias Barbosa, e fundos medindo 20 metros com o lote nº 12.

Art. 2º- O Crédito Especial será aberto na seguinte dotação orçamentária:

020504181121.32 - Aquisição de Imóvel, para ampliação do Parque de Exposições.

4.2.1.0. Aquisição de Imóvel.

Art. 3º- Constitui recurso para abertura do Crédito Especial aberto pelo Art. 1º desta Lei, o excesso de arrecadação previsto no Art. 2º da Lei 448/97.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Matias Barbosa, 25 de julho de 1997.

Carlos Lopes

CARLOS ANTÔNIO DE CASTRO LOPES
- PREFEITO MUNICIPAL-